



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N.º: 3.097/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração do convênio com o **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.731.280/0001-70, visando à preparação e participação do referido clube no Campeonato Goiano de Futebol no ano de 2016.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencível a primeira parcela no mês de março do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção destinada à entidade especificada no art. 1º desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 1045.27.811.0720.2292 - Convênio com o Novo Horizonte Futebol Clube - 20170554 339043 (100) Subvenções Sociais.

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá apresentar obrigatoriamente, como uma das contrapartidas, projeto social esportivo que valorize e beneficie no mínimo 03 (três) atletas amadores representantes dos clubes integrantes do Campeonato de Futebol do Município de Ipameri-GO.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de 2017.


DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 24 / 03 / 2017